



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 002/2020 – PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	002 / 2020
Livro	03
Folhas:	03
Prainha (PA),	02/03/2020
<i>Rutiana Felis</i>	
Assinatura	

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, **DAVI XAVIER DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas no Art.17 – A, inciso I, alínea a; inciso II, alínea a; Art. 95, inciso I e Art. 98, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 9º, § 3º da Lei Municipal nº 029/2011,

Considerando, a necessidade por aquisição de bens e serviços serem precedidos de regular Processo Licitatório;

Considerando, a instituição, por intermédio da Lei nº 10.520/2002, da modalidade Especial, visando bens e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor **ADENILSON LOBATO FERREIRA**, para exercer, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, suas atividades como **Pregoeiro Municipal**, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. O mandato do Pregoeiro é limitado às licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico que se fizerem necessárias no Período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro além das estabelecidas na Legislação Especial incluem a nomeação de técnicos, solicitação de diligências e outras ações que contribuem para o desempenho das atribuições do seu cargo.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES-SUPLENTE

SORAIA MENDES DOS SANTOS- MEMBRO COMUM

Art. 5º. Em caso de ausência de membro da Equipe de Apoio, fica autorizado o Senhor Pregoeiro a nomear o Membro *Ad HOC*.

Art. 6º. Fica autorizado o Senhor Pregoeiro a requisitar junto as Secretarias Municipais, técnicos que auxiliem nos procedimentos licitatórios quando o objeto demandar de conhecimento específico.

Art. 7º. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal que realizar Licitação a exata indicação de Dotação Orçamentária.



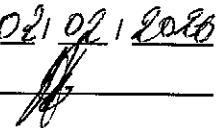
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 02 de Janeiro de 2020.


DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Ciente 02/01/2020


DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 02 de Janeiro de 2020.


Joaci da Costa Pereira
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.